



CLIN

Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9900124932/2025**

MATERIAIS DE PINTURA

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREendedores INDIVIDUAIS**

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2025

HORÁRIO: 9:00h



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900124932/2025

MATERIAIS DE PINTURA

Índice

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
2 – DO OBJETO.....	4
3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
5 – DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA.....	5
6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
7 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATE.....	7
8 – DA NEGOCIAÇÃO.....	8
9 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO.....	9
10 – DA HABILITAÇÃO.....	9
11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....	12
12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	12
13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	13
14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
15 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.....	14
16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	14
17 – INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO.....	15
18 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	16
19 – DO PAGAMENTO.....	16
20 – DOS RECURSOS.....	17
21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.....	21
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	26
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	27
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	28
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	32
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.....	33
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.....	34
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.....	35



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 MATERIAIS DE PINTURA

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREendedores INDIVDUAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900124932/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2025

HORÁRIO: 9:00h

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.clin.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br

COMPRASNET Nº 90022/2025 – UASG 929077

A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ 35.893.999-0001-20, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, na forma do disposto no processo administrativo n.º 9900124932/2025, fará realizar, no dia 11 de dezembro de 2025, às 9:00h, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, que será regida pelo disposto pela Lei 13.303/16, subsidiariamente na Lei 14.133/2021, no que couber, na Lei Complementar Nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CLIN, aprovado em 29 de junho de 2018 e publicado no site www.clin.rj.gov.br e demais normas aplicáveis.

O presente Edital é exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar 123/06.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota nos endereços eletrônicos www.clin.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas ficam obrigadas a acessar o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações do certame.

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

1.3 Este Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.clin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede da CLIN, comprovado pelo recibo de retirada deste Edital.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou pelo endereço eletrônico cpli@clin.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1 .

1.5 Os interessados poderão formular impugnações a este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou pelo e-mail cpli@clin.rj.gov.br.

1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1 .

2 – DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, conforme as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 38, II da Lei 13.303/16.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 44º, da Lei n.º 13.303/16.

3.4 Estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

3.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.6 A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

3.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.8 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.10 A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, no horário de Brasília.

3.11 Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste Edital.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.2 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

5.1.1 Que compreende a descrição dos produtos ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

5.1.2 O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

5.1.3 Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

5.1.4 Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

5.1.5 Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

5.1.6 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

5.1.8 Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital.

5.3 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

5.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

5.5 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no Inciso I do Artigo 54 da Lei 13.303/16, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que cotar (em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

6.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.5 Os lances apresentados e lavrados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

6.6 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexequível.

6.7 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

6.8 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

7 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, fica caracterizado empate.

7.2 No caso de empate, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a preferência de contratação.

7.3 Em caso de empate, nas condições previstas no item 7.1, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte autora da proposta ou lance melhor classificado será convocada para apresentar nova proposta ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito. Caso oferte proposta ou lance inferior à melhor proposta ou lance classificado, passará à condição de primeira classificada do certame.

7.3.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em oferecer proposta ou lance, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3 No caso de equivalência de valores ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa estabelecida no item 7.1 será realizado sorteio entre elas para ser identificada aquela que primeiro se manifestará para ofertar melhor proposta ou lance.

7.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.1 e seguintes, voltará à condição de primeira classificada, a proposta da empresa que ofertou menor preço originalmente.

7.5 O disposto nos itens 7.1 e 7.3 somente se aplicará quando a proposta ou lance de menor preço não tiverem sido apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 Caso não ocorra lances durante a fase de envio de lances, não ocorra o desempate previsto na Lei Complementar 123/06, ou ainda entre lances durante a apuração das propostas, se houver empate, mesmo que o sistema automaticamente classifique alguma proposta em primeiro lugar, isto não resultará em classificação definitiva da licitante.

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Neste caso, serão utilizados na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme art. 60 da Lei 14.133/2021:

- 7.6.1** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 7.6.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.6.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (vide Decreto Nº 11.430/2023 – Vigência);
- 7.6.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.6.5** Empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;
- 7.6.6** Empresas brasileiras;
- 7.6.7** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.6.8** Empresas que promovam práticas de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187/2009;

7.7 Sorteio.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

8.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

8.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

8.8 O licitante vencedor deverá enviar, juntamente com os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preço consolidada, conforme Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e a Declaração de Optante do Simples (ANEXO VI), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação.

10.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do código civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

10.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) ou Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

a) A Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói poderá ser substituída pela Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo VII.

10.3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

10.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, especificamente para os itens 01 à 21 (tintas, fundo e vernizes) e 34 à 39 (pigmentos) deverão ser apresentados, para a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação e também sob o aspecto ambiental, os seguintes documentos:

a) Certificado emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

b) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) IBAMA.

10.6 DAS DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

10.6.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

10.6.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

10.7 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

10.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7.2 Os documentos que tenham autenticação digital ou emitidos digitalmente, deverão constar códigos ou chaves de autenticação, para que estes documentos possam ser verificados e autenticados no ato da sessão.

10.7.3 As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

10.7.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

10.7.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não refletem a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas neste Edital.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

11.4 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

11.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela presidência da CLIN, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

12.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

12.3 A CLIN, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.5 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

12.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do art. 75º da Lei 13.303/16, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

12.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado à CLIN analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

13.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

13.3 Exercer a fiscalização do contrato;

13.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Edital e no contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

14.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

14.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

14.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

14.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

14.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo, sendo permitida somente a subcontratação parcial, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

15.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

15.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

15.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 O fornecimento do objeto desta licitação, descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, será em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato/OES.

16.2 Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, ou em local definido pela administração da CLIN, em dia útil (de 2^a a 6^a feira) e em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.

16.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados à CLIN, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo e-mail clin@clin.rj.gov.br.

16.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

16.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

16.6 O recebimento do objeto será realizado pelo SALC – Setor de Almoxarifado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes.

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência neste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

17 – INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

17.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

17.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

17.3 Após a Inspeção de Recebimento, o chefe do SALC – Setor de Almoxarifado emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

17.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

17.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação pela CLIN do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

17.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da CLIN correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

17.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da CLIN, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

17.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

17.9 Após decorrido o prazo de avaliação, o chefe do SALC – Setor de Almoxarifado emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

17.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via e-mail à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

17.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a CLIN.

18 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O acompanhamento será feito por 02 (dois) membros designados conforme ato de nomeação.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 170402

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0145.6272

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.

19.1.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

19.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

19.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

19.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela CLIN na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

19.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

19.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, CNPJ: 35.896.999/0001-20, Inscrição Estadual: 75.851.766, endereço: Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói - RJ.

19.6 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

19.7 Serão de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a CLIN isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

19.8 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

19.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

19.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR – Taxa de Referência, calculada “pro-rata-die”, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

20 - DOS RECURSOS

20.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

20.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição conforme o item 1.6 deste Edital.

20.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

20.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, através do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro. Caso seja manifestada a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da apresentação das contrarrazões ou do término do prazo para apresentação das contrarrazões.

20.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

21.3 A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

21.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

21.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

21.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

21.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

21.11 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela comprovada prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/13, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado à CLIN, quando convocada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes,

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

22.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 Fica assegurado à CLIN o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CLIN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.a licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

22.10 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.11 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

22.12 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

22.13 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.14 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

ACÍLIO ALVES BORGES JÚNIOR
Diretor-Presidente



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA			
OBJETO			
Aquisição de materiais de pintura para serviços de preservação estruturais nos setores da Sede e Distritos de Limpeza de toda a Companhia.			
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO			
Aquisição de materiais de extrema importância na conservação e proteção das paredes internas e externas, portas, portões e outros das edificações de nossa Sede da CLIN e Distritos. E, também, para a manutenção da padronagem da paleta de cores característica da nossa instituição.			
DETALHAMENTO DO OBJETO			
Todos os produtos deverão ser de 1ª (primeira) linha, com padrões de qualidade similares as marcas referênciais como Suvinil, Coral, Sherwin Williams e observância as normas regulamentadoras pertinentes (NBR 11702). Deverão possuir especificações das características peculiares de cada item. Deverão conter em suas embalagens unitárias as especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia, validade e composição, sob pena de recusa de recebimento. Ressaltamos que as especificações descritas na tabela baixo são mínimas, sendo livre a oferta de produto com especificações melhores.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Tinta acrílica premium de 1ª linha; na cor branco neve; acabamento fosco aveludado, para aplicação interior e exterior em superfícies devidamente preparadas (reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e gesso); Com rendimento entre 110 a 380 m ² por demão; comercializada em embalagens (balde ou lata) de 18L. Referenciais normativos em relação a: Classificação - ABNT NBR 11702:2010; Desempenho - ABNT NBR 15079:2011; Poder de cobertura para tinta seca – ABNT NBR 14942, para tinta molhada – ABNT NBR 14943; Resistência à Abrasão com pasta abrasiva (tinta úmida) - ABNT NBR 14940.	40	Balde
02	Tinta acrílica premium de 1ª linha; na cor concreto; acabamento fosco aveludado, para aplicação interior e exterior em superfícies devidamente preparadas (reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e gesso); Com rendimento entre 110 a 380 m ² por demão; comercializada em embalagens (balde ou lata) de 18L. Referenciais normativos em relação a: Classificação - ABNT NBR 11702:2010; Desempenho - ABNT NBR 15079:2011; Poder de cobertura para tinta seca – ABNT NBR 14942, para tinta molhada – ABNT NBR 14943; Resistência à Abrasão com pasta abrasiva (tinta úmida) - ABNT NBR 14940.	15	Balde
03	Tinta acrílica premium de 1ª linha na cor ocre, acabamento fosco aveludado, para aplicação interior e exterior em superfícies devidamente preparadas (reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e gesso); Com rendimento entre 110 a 380 m ² por demão; comercializada em embalagens (balde ou lata) de 18L. Referenciais normativos em relação a: Classificação - ABNT NBR 11702:2010; Desempenho - ABNT NBR 15079:2011; Poder de cobertura para tinta seca – ABNT NBR 14942, para tinta molhada – ABNT NBR 14943; Resistência à Abrasão com pasta abrasiva (tinta úmida) - ABNT NBR 14940.	05	Balde
04	Tinta acrílica premium de 1ª linha; na cor palha; acabamento fosco aveludado, para aplicação interior e exterior em superfícies devidamente preparadas (reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e gesso); Com rendimento entre 110 a 380 m ² por demão; comercializada em embalagens (balde ou lata) de 18L. Referenciais normativos em relação a: Classificação – ABNT NBR 11702:2010; Desempenho - ABNT NBR 15079:2011; Poder de cobertura para tinta seca – ABNT NBR 14942, para tinta molhada – ABNT NBR 14943; Resistência à Abrasão com pasta abrasiva (tinta úmida) - ABNT NBR 14940.	15	Balde
05	Tinta acrílica premium de 1ª linha; na cor preto; acabamento fosco aveludado, para aplicação interior e exterior em superfícies devidamente preparadas (reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e gesso); Com rendimento entre 110 a 380 m ² por demão; comercializada em embalagens (balde ou lata) de 18L. Referenciais normativos em relação a: Classificação - ABNT NBR 11702:2010; Desempenho - ABNT NBR 15079:2011; Poder de cobertura para tinta seca – ABNT NBR 14942, para tinta molhada – ABNT NBR 14943; Resistência à Abrasão com pasta abrasiva (tinta úmida) - ABNT NBR 14940.	06	Balde

(Continua)



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
06	Tinta acrílica premium de 1ª linha; na cor laranja maracatu; acabamento fosco aveludado, para aplicação interior e exterior em superfícies devidamente preparadas (rebroco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e gesso); Com rendimento entre 110 a 380 m ² por demão; comercializada em embalagens (balde ou lata) de 18L. Referenciais normativos em relação a: Classificação – ABNT NBR 11702:2010; Desempenho - ABNT NBR 15079:2011; Poder de cobertura para tinta seca – ABNT NBR 14942, para tinta molhada – ABNT NBR 14943; Resistência à Abrasão com pasta abrasiva (tinta úmida) - ABNT NBR 14940.	16	Balde
07	Tinta acrílica premium de 1ª linha; na cor cinza crômio; acabamento fosco aveludado, para aplicação interior e exterior em superfícies devidamente preparadas (rebroco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e gesso); Com rendimento entre 110 a 380 m ² por demão; comercializada em embalagens (balde ou lata) de 18L. Referenciais normativos em relação a: Classificação – ABNT NBR 11702:2010; Desempenho - ABNT NBR 15079:2011; Poder de cobertura para tinta seca – ABNT NBR 14942, para tinta molhada – ABNT NBR 14943; Resistência à Abrasão com pasta abrasiva (tinta úmida) - ABNT NBR 14940.	08	Balde
08	Tinta borracha líquida flexível, cor branca, para interior e exterior. Produto linha premium, com nanotecnologia de hidrorepelência; isolamento termoacústico; cobertura de microfissuras e infiltrações; proteção antibactericida, antifúngico e anti manchas	10	Balde
09	Tinta borracha líquida flexível, cor cinza crômio, para interior e exterior. Produto linha premium, com nanotecnologia de hidrorepelência; isolamento termoacústico; cobertura de microfissuras e infiltrações; proteção antibactericida, antifúngico e anti manchas	10	Balde
10	Tinta acrílica premium para piso, áreas externas e internas, a base de água, na cor cinza, em embalagens de 18L. Nas seguinte especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco; com referenciais normativos em relação a: Classificação – ABNT NBR 11702; Desempenho – ABNT NBR 15079; rendimento igual ou superior de 110 m ² .	10	Balde
11	Selador acrílico de 1ª linha, a base de água na cor branco fosco, sem cheiro, aplicáveis em superfícies em ambiente interno e externo, rendimento mínimo de 100 m ² por balde (18L)	15	Balde
12	Tinta esmalte premium a base de água na cor laranja mirassol, sem cheiro, acabamento acetinado, rendimento mínimo de 75 m ² por galão (galão 3,6L)	15	Galão
13	Tinta esmalte premium a base de água na cor platino, sem cheiro, acabamento acetinado, rendimento mínimo de 75 m ² por galão (galão 3,6L)	25	Galão
14	Tinta esmalte premium a base de água na cor preto, sem cheiro, acabamento acetinado, rendimento mínimo de 75 m ² por galão (galão 3,6L)	08	Galão
15	Tinta esmalte premium a base de água na cor branca, sem cheiro, acabamento acetinado, rendimento mínimo de 75 m ² por galão (galão 3,6L)	25	Galão
16	Tinta epóxi premium a base de água, multisuperfícies, na cor broto de feijão, acabamento acetinado, baixo odor, rendimento mínimo de 50 m ² por galão 3,6L	06	Galão
17	Tinta Zarcão cor laranja, para proteção de superfícies metálicas e de ferro contra ferrugem, umidade e oxidação; acabamento fosco, secagem rápida, com alta aderência e resistência à intempéries, galão de 3,6 litros.	10	Galão
18	Fundo preparatório para ferro e galvanizados, cor branco gelo, acabamento fosco, rendimento de 50 m ² a 70 m ² por demão, secagem ao toque após 02 horas e secagem final após 24 horas – galão 3,6 litros.	06	Galão
19	Verniz premium tingidor mogno, a base d'água, acabamento acetinado, rendimento até mínimo 17m ² ; secagem rápida, aplicação interior e exterior – galão 3,6 L	02	Galão

(Continua)



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
20	Verniz premium tingidor imbuia, a base d'água, acabamento acetinado, rendimento até mínimo 17m ² ; secagem rápida, aplicação interior e exterior – galão 3,6 L	02	Galão
21	Verniz premium natural, a base d'água, acabamento acetinado, rendimento até mínimo 17m ² ; secagem rápida, aplicação interior e exterior – galão 3,6 L	02	Galão
22	Massa corrida PVA –embalagem de 25kg	20	Lata
23	Massa premium para madeira (lata com 6kg)	04	Lata
24	Fita dupla face cinza Vhb Cv-150 19mm X 33m	02	Rolo
25	Fita crepe larga, medida: 48 mm x 50 m	15	Rolo
26	Fita adesiva Ultra Nano - dupla face, reutilizável e à prova d'água, rolo de 5 m comprimento x 20 mm de largura.	03	Rolo
27	Gesso estuque secagem rápida (saco 1kg)	30	Quilo
28	Trincha de 1 ½"	30	Peça
29	Trincha de ½"	30	Peça
30	Trincha de ¼"	30	Peça
31	Trincha de 2 ½"	30	Peça
32	Trincha de 2"	30	Peça
33	Trincha de 3"	20	Peça
34	Pigmento líquido, cor preto, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água	40	Unidade
35	Pigmento líquido, cor vermelho, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água	05	Unidade
36	Pigmento líquido, cor Laranja, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água	10	Unidade
37	Pigmento líquido, cor Azul, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água	05	Unidade
38	Pigmento líquido, cor Verde, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água	05	Unidade
39	Pigmento líquido, cor amarelo, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água	05	Unidade
40	Motocompressor portátil do tipo ar direto para pinturas em geral. Equipamento com alças ergonômica; monobloco compacto injetado em alumínio; pés em borracha petenteada para melhor estabilidade; motor 0,7HP; alimentação elétrica; tensão 127v; potência 500 w; frequência de 60hz; vazão de 5.3 PCM; pressão de ar máxima e mínima de 3.5 bar; pressão máxima de 50 psi; capacidade de armazenamento de ar de 5pés; baixo nível de ruido; pistola de pintura e pulverização; pistola multiuso; mangueira e conectores; calibrador e conjunto de bicos para pneus, bolas e limpeza.	01	Unidade
41	Rolo de espuma 9 cm (amarelo – espuma em poliéster)	30	Unidade
42	Rolo de espuma 15 cm (amarelo – espuma em poliéster)	30	Unidade
43	Lixa de parede nº 100	100	Folha
44	Lixadeira de paredes e teto 225mm; 850W; Luz de LED; sistema de auto-sucção para aspiração e saco recolhedor do pó das superfícies lixadas. Tendo como referencial, as especificações técnicas descritas abaixo. Especificações Técnicas: Tensão: 110V; Potência: 850W; Frequência: 60Hz; Grau de proteção: Classe II; Velocidade de rotação: 1000-2600rpm; Velocidade de rotação: 1000-2600rpm; Disco de lixa tamanho: 225mm; Nível de pressão sonora: Lpa = 83,1 dB(A); Kpa = 3 dB(A); Peso total: 2,4kgf e conformidade com Norma de segurança: ABNT NBR 12100/2013	01	Unidade

(Continua)



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
45	Disco de lixa 225 mm com 08 furos – grão 180 para lixadeira de parede e teto	30	Unidade
46	Disco de lixa 225 mm com 08 furos – grão 150 para lixadeira de parede e teto	30	Unidade
47	Disco de lixa 225 mm com 08 furos – grão 60 para lixadeira de parede e teto	20	Unidade
48	Desempenadeira de aço Inox, modelo trapezoidal nas dimensões de 236 mm x 130 mm x 120mm, com cabo emborrachado acoplado através de solda de indução, sem rebites inferiores	08	Unidade
49	Desempenadeira de aço Inox, nas dimensões de 24 cm x 8 cm x 10 cm, com cabo emborrachado acoplado através de solda de indução, sem rebites inferiores	08	Unidade
50	Desempenadeira com Lâmina em aço inoxidável de 80cm e com cabo ergonômico em polipropileno	04	Unidade
51	Escada dobrável, com 06 degraus de Alumínio, carga suportável de até 120 Kg. Produto fabricado de acordo com a portaria do INMETRO Nº 615 e 616, com a estrutura em tubo retangular e chapas em alumínio, peças plásticas em polipropileno de alta resistência.; pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior.	04	Unidade
52	Extensor telescópio de alumínio com alcance de 5 metros. Produto produzido em alumínio anodizado, com ponteira em plástico PP (polipropileno) em formato de rosca, com sistema de fácil e seguro travamento para fixação em cabos de rolos e broxas.	04	Unidade

LOCAL DA ENTREGAS DOS BENS e CONDIÇÕES

A entrega dos produtos serão totais, sem parcelamentos.

O Setor de Compras enviará ao fornecedor a Nota de Empenho, autorizando o fornecimento dos produtos. Após este, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do aceite da Nota de Empenho para o fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no SALC - Setor de Almoxarifado Central da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, situado em sua SEDE na – Rua Indígena nº 72 (setenta e dois), São Lourenço, CEP:24060-030, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, no horário das 08 h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos serão recebidos, em remessa única, através de nota fiscal, não admitindo a sua entrega parcial.

Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (CASO SEJA PARCELADA)

A CLIN designará 02 (dois) membros para o acompanhamento da execução do objeto.

GARANTIA

O prazo de validade ofertados pelos fabricantes das tintas à base de água deverão ser de 03 (três) anos. Sendo então, admissível que, no ato de sua entrega, essas tintas tenham no máximo 360 dias após a data de sua fabricação. Já, os demais produto deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias.

PROGRAMA DE TRABALHO

FONTE: 170402

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0145.6272

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.

OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido neste Termo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado.

(Continua)



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratada

- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecido neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pela retirada e troca; sem nenhum ônus a CLIN, de todos os materiais e produtos que apresentarem defeitos e ou incompatibilidade com as especificações requeridas. Esta retirada deverá ocorrer em até 05 dias após a solicitação formalizada pela CLIN. Já, a sua reposição deverá ser efetuada em até 10 dias, subsequentes a sua retirada para troca;
- Comunicar a CLIN, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CLIN;
- Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- Apresentar, à época da assinatura da Ordem de Fornecimento de Material, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone;
- Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar à CLIN todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário;
- Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:
- Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os fabricantes de produtos como tinta, fundos, vernizes e pigmentos deverão estar inscritos no cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP- Ibama), comprovada pelo respectivo Certificado de regularidade válido. Deverão apresentar, também, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, apresentando certificado emitido pela da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (SINMETRO), conforme item 9.5 deste Edital.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS NET, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência;

Todos os custos relacionados à aquisição, transporte e entrega serão de responsabilidade do licitante vencedor;

A CLIN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor dos produtos para com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

O seu recebimento em nosso SALC se dará provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, até que sejam considerados apropriados às especificações requeridas, terão o seu recebimento definitivo. Vale ressaltar que, o prazo decorrente a tal recebimento não poderão ser superiores a 10 (dez) dias úteis, estando o fornecedor ciente de quaisquer providências inerentes ao requerimento em seu pagamento estarão retidas a seu recebimento definitivo;

Após a consideração do recebimento definitivo dos produtos, as providências para o requerimento em seu pagamento serão tomadas.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada _____ (nome da empresa),
(endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20___.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

CNPJ nº _____ (nome da empresa),
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Eletrônico, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20____.

_____ (Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	40	Bd	Tinta acrílica premium para parede na cor branco neve, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado		
02	15	Bd	Tinta acrílica premium para parede na cor concreto, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado		
03	05	Bd	Tinta acrílica premium para parede na cor ocre, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado		
04	15	Bd	Tinta acrílica premium para parede na cor palha, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado		
05	06	Bd	Tinta acrílica premium para parede na cor preto, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado		
06	16	Bd	Tinta acrílica premium para parede na cor laranja maracatú, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado		
07	08	Bd	Tinta acrílica premium para parede na cor cinza crômio, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado		
08	10	Bd	Tinta borracha líquida flexível, cor branca, para interior e exterior. Produto linha premium, com nanotecnologia de hidrorepelência; isolamento termoacústico; cobertura de microfissuras e infiltrações; proteção antibactericida, antifúngico e anti manchas		
09	10	Bd	Tinta borracha líquida flexível, cor cinza crômio, para interior e exterior. Produto linha premium, com nanotecnologia de hidrorepelência; isolamento termoacústico; cobertura de microfissuras e infiltrações; proteção antibactericida, antifúngico e anti manchas		
10	10	Bd	Tinta acrílica premium para piso, áreas externas e internas, a base de água, na cor cinza, em embalagens de 18L. Nas seguinte especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco		

(Continua)



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	15	Bd	Selador acrílico de 1ª linha, a base de água na cor branco fosco, sem cheiro, aplicáveis em superfícies em ambiente interno e externo, rendimento mínimo de 100 m ² por balde (18L)		
12	15	Gl	Tinta esmalte premium a base de água na cor laranja mirassol, sem cheiro, acabamento acetinado, rendimento mínimo de 75 m ² por galão (galão 3,6L)		
13	25	Gl	Tinta esmalte premium a base de água na cor platino, sem cheiro, acabamento acetinado, rendimento mínimo de 75 m ² por galão (galão 3,6L)		
14	08	Gl	Tinta esmalte premium a base de água na cor preto, sem cheiro, acabamento acetinado, rendimento mínimo de 75 m ² por galão (galão 3,6L)		
15	25	Gl	Tinta esmalte premium a base de água na cor branca, sem cheiro, acabamento acetinado, rendimento mínimo de 75 m ² por galão (galão 3,6L)		
16	06	Gl	Tinta epóxi premium a base de água, multisuperfícies, na cor broto de feijão, acabamento acetinado, baixo odor, rendimento mínimo de 50 m ² por galão 3,6L		
17	10	Gl	Tinta Zarcão cor laranja, para proteção de superfícies metálicas e de ferro contra ferrugem, umidade e oxidação; acabamento fosco, secagem rápida, com alta aderência e resistência à intempéries, galão de 3,6 litros.		
18	06	Gl	Fundo preparatório para ferro e galvanizados, cor branco gelo, acabamento fosco, rendimento de 50 m ² a 70 m ² por demão, secagem ao toque após 02 horas e secagem final após 24 horas – galão 3,6 litros.		
19	02	Gl	Verniz premium tingidor mogno, a base d'água, acabamento acetinado, rendimento até mínimo 17m ² ; secagem rápida, aplicação interior e exterior – galão 3,6 L		
20	02	Gl	Verniz premium tingidor imbuia, a base d'água, acabamento acetinado, rendimento até mínimo 17m ² ; secagem rápida, aplicação interior e exterior – galão 3,6 L		
21	02	Gl	Verniz premium natural, a base d'água, acabamento acetinado, rendimento até mínimo 17m ² ; secagem rápida, aplicação interior e exterior – galão 3,6 L		
22	20	Lt	Massa corrida PVA –embalagem de 25kg		
23	04	Lt	Massa premium para madeira (lata com 6kg)		
24	02	Rl	Fita dupla face cinza Vhb Cv-150 19mm X 33m		
25	15	Rl	Fita crepe larga, medida: 48 mm x 50 m		
26	03	Rl	Fita adesiva Ultra Nano - dupla face, reutilizável e à prova d'água, rolo de 5m comprimento x 20mm de largura.		
27	30	Kg	Gesso estuque secagem rápida (saco 1kg)		
28	30	Pç	Trincha de 1 ½"		

(Continua)



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29	30	Pç	Trincha de ½"		
30	30	Pç	Trincha de ¾"		
31	30	Pç	Trincha de 2 ½"		
32	30	Pç	Trincha de 2"		
33	20	Pç	Trincha de 3"		
34	40	Un	Pigmento líquido, cor preto, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água		
35	05	Un	Pigmento líquido, cor vermelho, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água		
36	10	Un	Pigmento líquido, cor Laranja, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água		
37	05	Un	Pigmento líquido, cor Azul, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água		
38	05	Un	Pigmento líquido, cor Verde, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água		
39	05	Un	Pigmento líquido, cor amarelo, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água		
40	01	Un	Motocompressor portátil do tipo ar direto para pinturas em geral. Equipamento com alças ergonômica; monobloco compacto injetado em alumínio; pés em borracha petenteada para melhor estabilidade; motor 0,7HP; alimentação elétrica; tensão 127v; potência 500 w; frequência de 60hz; vazão de 5.3 PCM; pressão de ar máxima e mínima de 3.5 bar; pressão máxima de 50 psi; capacidade de armazenamento de ar de 5pés; baixo nível de ruído; pistola de pintura e pulverização; pistola multiuso; mangueira e conectores; calibrador e conjunto de bicos para pneus, bolas e limpeza.		
41	30	Un	Rolo de espuma 9 cm (amarelo – espuma em poliéster)		
42	30	Un	Rolo de espuma 15 cm (amarelo – espuma em poliéster)		
43	100	Fl	Lixa de parede nº 100		
44	01	Un	Lixadeira de paredes e teto 225mm; 850W; Luz de LED; sistema de auto-sucção para aspiração e saco recolhedor do pó das superfícies lixadas. Tendo como referencial, as especificações técnicas descritas abaixo: Tensão: 110V; Potência: 850W; Frequência: 60Hz; Grau de proteção: Classe II; Velocidade de rotação: 1000-2600rpm; Velocidade de rotação: 1000-2600rpm; Disco de lixa tamanho: 225mm; Nível de pressão sonora: Lpa = 83,1 dB(A); Kpa = 3 dB(A); Peso total: 2,4kgf e conformidade com Norma de segurança: ABNT NBR 12100/2013		
45	30	Un	Disco de lixa 225 mm com 08 furos – grão 180 para lixadeira de parede e teto		
46	30	Un	Disco de lixa 225 mm com 08 furos – grão 150 para lixadeira de parede e teto		

(Continua)



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
47	20	Un	Disco de lixa 225 mm com 08 furos – grão 60 para lixadeira de parede e teto		
48	08	Un	Desempenadeira de aço Inox, modelo trapezoidal nas dimensões de 236 mmx130 mm x120mm, com cabo emborrachado acoplado através de solda de indução, sem rebites inferiores		
49	08	Un	Desempenadeira de aço Inox, nas dimensões de 24 cm x8 cm x10 cm, com cabo emborrachado acoplado através de solda de indução, sem rebites inferiores		
50	04	Un	Desempenadeira com Lâmina em aço inoxidável de 80cm e com cabo ergonômico em polipropileno		
51	04	Un	Escada dobrável, com 06 degraus de Alumínio, carga suportável de até 120 Kg. Produto fabricado de acordo com a portaria do INMETRO Nº 615 e 616, com a estrutura em tubo retangular e chapas em alumínio, peças plásticas em polipropileno de alta resistência.; pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior.		
52	04	Un	Extensor telescópio de alumínio com alcance de 5 metros. Produto produzido em alumínio anodizado, com ponteira em plástico PP (polipropileno) em formato de rosca, com sistema de fácil e seguro travamento para fixação em cabos de rolos e broxas.		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

- Optante pelo Simples Nacional
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CNPJ nº _____ (nome da empresa),
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade
de PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20___.

_____ (Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

sede _____ (Nome da empresa), com
completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à CLIN, para fins de não
incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere
o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema
Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de
Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN

Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

CNPJ nº _____ (nome da empresa),
(número de inscrição), sediada
(endereço completo),
declara, sob as penas do art.49º do Decreto nº1.024/2019, que não é contribuinte de ISS e Taxas
do Município de Niterói.

_____ (Local) ____ de ____ de 20___.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/25

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado a **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **ACÍLIO ALVES BORGES JÚNIOR**, brasileiro, união estável, portador da carteira de identidade de nº 11.276.387-5 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.160.017-40 e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 08.014.217-7 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.943.337-69, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, sediada na _____, nº ___, ___, ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo ___, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 9900124932/2025, decidem celebrar o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 13.303/16, subsidiariamente na Lei 14.133/2021, no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratados da CLIN, aprovado em 29 de junho de 2018 e publicado no site www.clin.rj.gov.br, demais normas aplicáveis e consoante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição dos seguintes itens, especificação no Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital:

- Item - 01 - Tinta acrílica premium para parede na cor branco neve, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado
- Item - 02 - Tinta acrílica premium para parede na cor concreto, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado
- Item - 03 - Tinta acrílica premium para parede na cor ocre, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado
- Item - 04 - Tinta acrílica premium para parede na cor palha, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado
- Item - 05 - Tinta acrílica premium para parede na cor preto, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado
- Item - 06 - Tinta acrílica premium para parede na cor laranja maracatú, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado
- Item - 07 - Tinta acrílica premium para parede na cor cinza crômio, em embalagem de 18L. Nas seguintes especificação: Tinta de 1ª linha com acabamento fosco aveludado

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

- Item - 08 - Tinta borracha líquida flexível, cor branca, para interior e exterior. Produto linha premium, com nanotecnologia de hidrorepelência; isolamento termoacústico; cobertura de microfissuras e infiltrações; proteção antibactericida, antifúngico e anti manchas
- Item - 09 - Tinta borracha líquida flexível, cor cinza crômio, para interior e exterior. Produto linha premium, com nanotecnologia de hidrorepelência; isolamento termoacústico; cobertura de microfissuras e infiltrações; proteção antibactericida, antifúngico e anti manchas
- Item - 10 - Tinta acrílica premium para piso, áreas externas e internas, a base de água, na cor cinza, em embalagens de 18L. Nas seguinte especificação: Tinta de 1^a linha com acabamento fosco
- Item - 11 - Selador acrílico de 1^a linha, a base de água na cor branco fosco, sem cheiro, aplicáveis em superfícies em ambiente interno e externo, balde (18L)
- Item - 12 - Tinta esmalte premium a base de água na cor laranja mirassol, sem cheiro, acabamento acetinado, galão (3,6L)
- Item - 13 - Tinta esmalte premium a base de água na cor platino, sem cheiro, acabamento acetinado galão (3,6L)
- Item - 14 - Tinta esmalte premium a base de água na cor preto, sem cheiro, acabamento acetinado galão (3,6L)
- Item - 15 - Tinta esmalte premium a base de água na cor branca, sem cheiro, acabamento acetinado galão (3,6L)
- Item - 16 - Tinta epóxi premium a base de água, multisuperfícies, na cor broto de feijão, acabamento acetinado, baixo odor galão 3,6L
- Item - 17 - Tinta Zarcão cor laranja, para proteção de superfícies metálicas e de ferro contra ferrugem, umidade e oxidação; acabamento fosco, secagem rápida, com alta aderência e resistência à intempéries, galão de 3,6 litros.
- Item - 18 - Fundo preparatório para ferro e galvanizados, cor branco gelo, acabamento fosco, secagem ao toque após 02 horas e secagem final após 24 horas – galão 3,6 litros.
- Item - 19 - Verniz premium tingidor mogno, a base d'água, acabamento acetinado, secagem rápida, aplicação interior e exterior – galão 3,6 L
- Item - 20 - Verniz premium tingidor imbuia, a base d'água, acabamento acetinado, rendimento até mínimo 17m²; secagem rápida, aplicação interior e exterior – galão 3,6 L
- Item - 21 - Verniz premium natural, a base d'água, acabamento acetinado, secagem rápida, aplicação interior e exterior – galão 3,6 L
- Item - 22 - Massa corrida PVA –embalagem de 25kg
- Item - 23 - Massa premium para madeira (lata com 6kg)
- Item - 24 - Fita dupla face cinza Vhb Cv-150 19mm X 33m
- Item - 25 - Fita crepe larga, medida: 48 mm x 50 m
- Item - 26 - Fita adesiva Ultra Nano - dupla face, reutilizável e à prova d'água, rolo de 5m comprimento x 20mm de largura.
- Item - 27 - Gesso estuque secagem rápida (saco 1kg)
- Item - 28 - Trincha de 1 ½"
- Item - 29 - Trincha de ½"
- Item - 30 - Trincha de ¾"
- Item - 31 - Trincha de 2 ½"
- Item - 32 - Trincha de 2"
- Item - 33 - Trincha de 3"
- Item - 34 - Pigmento líquido, cor preto, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água
- Item - 35 - Pigmento líquido, cor vermelho, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

- Item - 36 - Pigmento líquido, cor Laranja, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água
- Item - 37 - Pigmento líquido, cor Azul, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água
- Item - 38 - Pigmento líquido, cor Verde, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água
- Item - 39 - Pigmento líquido, cor amarelo, bisnaga de 50 ml, para tingimento de tintas a base d'água
- Item - 40 - Motocompressor portátil do tipo ar direto para pinturas em geral. Equipamento com alças ergonômica; monobloco compacto injetado em alumínio; pés em borracha petenteada para melhor estabilidade; motor 0,7HP; alimentação elétrica; tensão 127v; potência 500 w; frequência de 60hz; vazão de 5.3 PCM; pressão de ar máxima e mínima de 3.5 bar; pressão máxima de 50 psi; capacidade de armazenamento de ar de 5pés; baixo nível de ruído; pistola de pintura e pulverização; pistola multiuso; mangueira e conectores; calibrador e conjunto de bicos para pneus, bolas e limpeza.
- Item - 41 - Rolo de espuma 9 cm (amarelo – espuma em poliéster)
- Item - 42 - Rolo de espuma 15 cm (amarelo – espuma em poliéster)
- Item - 43 - Lixa de parede nº 100
- Item - 44 - Lixadeira de paredes e teto 225mm; 850W; Luz de LED; sistema de auto-sucção para aspiração e saco recolhedor do pó das superfícies lixadas. Tendo como referencial, as especificações técnicas descritas abaixo:
Tensão: 110V; Potência: 850W; Frequência: 60Hz; Grau de proteção: Classe II; Velocidade de rotação: 1000-2600rpm; Velocidade de rotação: 1000-2600rpm; Disco de lixa tamanho: 225mm; Nível de pressão sonora: Lpa = 83,1 dB(A); Kpa = 3 dB(A); Peso total: 2,4kgf e conformidade com Norma de segurança: ABNT NBR 12100/2013
- Item - 45 - Disco de lixa 225 mm com 08 furos – grão 180 para lixadeira de parede e teto
- Item - 46 - Disco de lixa 225 mm com 08 furos – grão 150 para lixadeira de parede e teto
- Item - 47 - Disco de lixa 225 mm com 08 furos – grão 60 para lixadeira de parede e teto
- Item - 48 - Desempenadeira de aço Inox, modelo trapezoidal nas dimensões de 236 mmx130 mm x120mm, com cabo emborrachado acoplado através de solda de indução, sem rebites inferiores
- Item - 49 - Desempenadeira de aço Inox, nas dimensões de 24 cm x8 cm x10 cm, com cabo emborrachado acoplado através de solda de indução, sem rebites inferiores
- Item - 50 - Desempenadeira com Lâmina em aço inoxidável de 80cm e com cabo ergonômico em polipropileno
- Item - 51 - Escada dobrável, com 06 degraus de Alumínio, carga suportável de até 120 Kg. Produto fabricado de acordo com a portaria do INMETRO N° 615 e 616, com a estrutura em tubo retangular e chapas em alumínio, peças plásticas em polipropileno de alta resistência.; pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior.
- Item - 52 - Extensor telescópico de alumínio com alcance de 5 metros. Produto produzido em alumínio anodizado, com ponteira em plástico PP (polipropileno) em formato de rosca, com sistema de fácil e seguro travamento para fixação em cabos de rolos e brocas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Contrato, independente de anexação e em tudo que com ele não colidir, o Edital, seus anexos, constante do supramencionado Processo Administrativo, bem como as instruções expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento em **D.O.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a data da publicação do instrumento contratual, fica o fiscal do Contrato, autorizado para emissão da **OES**, no prazo de até 10 (dias).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, afora os demais encargos implícitos e explícitos decorrentes do presente CONTRATO, obriga-se:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do Contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2025**, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.00.

FONTE DE RECURSO: 170402

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0145.6272

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente de acordo com o despacho autorizativo da Presidência ao Processo Administrativo de nº 9900124932/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Por não se tratar de contrato com prazo superior a 12 (doze) meses, não será admitido reajuste, de acordo com o artigo 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Clin.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, da Proposta da Contratada, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **CLIN**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento do objeto desta licitação, descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato/OES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, ou em local definido pela administração da CLIN, em dia útil (de 2^a a 6^a feira) e em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 13 e 17 horas

PARÁGRAFO QUARTO – É imprescindível que as datas e horários de entrega sejam comunicados a CLIN, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo E-mail: clin@clin.rj.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência, deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** declara antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

O objeto deste Contrato terá garantia de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débitos trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CLIN através de transferência bancária para conta-corrente fornecida pelo CONTRATADO, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do respectivo recibo, devidamente atestado pela Fiscalização da CLIN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deverá encaminhar a fatura para pagamento a CLIN, sito à Rua Indígena, 72, São Lourenço - Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei nº 13.303/16, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta, das demais cláusulas, das condições nos termos do artigo 200 do Regulamento Interno de Licitação da Clin, bem como pela comprovada prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei de nº 12.846/13, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao valor da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, nos termos do art. 204 do Regulamento Interno da Clin:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa prevista nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA, na forma estabelecida no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

a) Qualquer penalidade que venha ser imposta a contratada à CONTRATADA, caberá recurso nos termos do art. 204 paragrafo quarto do Regulamento Interno da Clin.

b) As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO – O subcontratado será responsável, junto com a CONTRATADA, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, para sua eficácia, em até 30 (trinta)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

dias após a assinatura, nos termos do artigo 209 do Regulamento Interno da Clin.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, ____ de ____ de 2025.

ACÍLIO ALVES BORGES JÚNIOR
Diretor Presidente -CLIN
Contratante

RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO
Diretor Planejamento e Finanças - CLIN
Contratante

Contratada